

# Lei nº 702/67

A Câmara Municipal de Condição da Bana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei, sob nº 702/67 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão a título de auxílio ao sr. Antonio Telogo, na importância de ~~reos~~ 20,00 (vinte euzus noos) mensais.

Art. 2º Fica autossim, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário no corrente exercício, para atender as despesas decorrentes da presente lei;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Bana, em 10 de Junho de 1967

Bento J. J. J.  
Presidente da Câmara.